



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 034/87, de 29 de dezembro de 1987.

Autoriza doação de imóvel ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social, um imóvel, de forma retangular, localizado na rua Barão de Caçapava com a rua 7 de Setembro, com as seguintes características e confrontações:

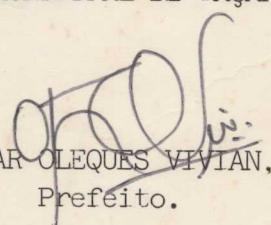
- . ao SUL, em 20,00 m com a rua Barão de Caçapava;
- . a LESTE, de frente a fundo em 33,00 m com a rua 7 de Setembro;
- . ao NORTE, em 20,00 m com Alberto Correia; e,
- . a OESTE, de frente a fundo em 33,00 m com o Lote 28.

Art. 2º - A referida doação destina-se a construção de um prédio para a Agência do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao Município no caso de alteração do uso a que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de dezembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:
Carlos Pereira de Carvalho,